

LEI N.º 1761, DE 15 DE MARÇO DE 2000.

“EXTINGUE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO OS EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica extinto do quadro de pessoal do Poder Executivo, os empregos de provimento em comissão, relacionados no anexo I, e que fazem parte integrante da Lei Complementar n.º 05/95.

Parágrafo Único - O anexo I passa a fazer parte integrante desta Lei.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 15 de março de 2000.

PROF.º JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA DE BRITO
Secretário Municipal

ANEXO I
EMPREGOS PÚBLICOS A SEREM EXTINTOS

EMPREGO		SÍMBOLO
Anexo V	Chefe Serviços Obras e Saneamento	SCC - 1 (Lei Complementar 005/95)
	Avaliador	SCC - 1 (Lei Complementar 005/95)
	Chefe Serviços Compras e Material	SCC - 1 (Lei Complementar 005/95)
Anexo IV	Supervisor Serviço Educação	SCC - 5 (Lei Complementar 005/95)